



TERMO ADITIVO Nº 229/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
R E G I S T R A D O
Termo nº 229/2018 Fls. 029
Livro nº 02/2018 Em 10/07/18
Márcia Silva
Jurídica
Mat. 237.722-4

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, Identidade nº 11977097-2 expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF., sob o nº 053.317.697-21, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.375.990/0001-39, situada na Rua Carlos Maximiliano, 28 – Fonseca – Niterói – RJ., CEP: 24.120-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALESSANDRA SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08435597-3, inscrita no CPF sob o nº 025.306.307-80, residente e domiciliada na Rua Paulo Alves nº 132, Ingá – Niterói – RJ., CEP: 24.010-455, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO** nº 085/2014, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 090/1112/13 e no edital de licitação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 10/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2014, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento parcelado e diário de alimentação, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Primeira do contrato.

P

1
ak

A

Q



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta meses) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica desde já a CONTRATADA ciente e anuente de que o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato antes do término do prazo ora pactuado mediante comunicação à CONTRATADA com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, indenização ou outro tipo de compensação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.25.00.00

Fonte de Recurso: Fonte 108

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0027.4125

Notas de Empenho: 000076,000077,000078,000079 e 000080

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$2.520.389,28 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais, e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 4225-0, Agência 7034 - BRADESCO S/A., de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: *A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 14/06/2018 à 13/06/2019, cujos efeitos vigorariam até 13/06/2017.*

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.520.389,28 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



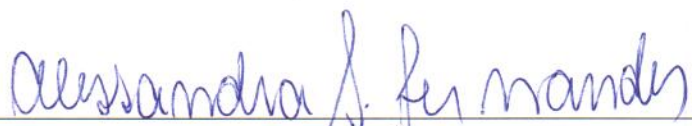
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do presente termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE nº 262/2014, encaminhando cópias dos documentos eventualmente solicitados.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2018.



SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ALEXANDRE COSTA



VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
ALESSANDRA SILVA FERNANDES



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA